



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.388, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Decreta Luto Oficial por três dias no Município de Boa Vista do Cadeado, RS, em virtude do falecimento de Mário Fagundes Barasuol.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento, nesta segunda-feira, 7 de setembro de 2026, de Mário Fagundes Barasuol. Figura de destacada atuação no processo de emancipação municipal, contribuindo decisivamente para a instalação das primeiras estruturas públicas. Também cedeu a área destinada às primeiras instalações do Centro Administrativo Municipal, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Unidade Básica de Saúde. Seu legado de compromisso, generosidade e dedicação permanecerá marcado na história e no desenvolvimento de nossa comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por três dias, no Município de Boa Vista do Cadeado, RS, em virtude do falecimento de Mário Fagundes Barasuol, ocorrido no dia 08 de Setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Filipe da Silva Barasuol
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06